



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI 592 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU**, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)**, destinado a aquisição de mobiliário para a **Escola Municipal Eunice Silva Moreira conforme convênio 1261002539/2022**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 10- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.361.0113.2.0011 - 4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 122.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 07 de fevereiro de 2025.

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

José Francisco de Moura
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 116.186.390-20

